



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 82, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Altera a [Instrução Normativa GP n. 64, de 6 de abril de 2020](#), que regulamenta o Plano de Assistência à Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o constante do processo TRT/ePAD/9784/2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos relativos ao Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para a implantação das melhorias propostas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a [Instrução Normativa GP n. 64, de 6 de abril de 2020](#), que regulamenta o Plano de Assistência à Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Instrução Normativa GP n. 64, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Parágrafo único. O Plano de Assistência à Saúde tem por finalidade oferecer ao beneficiário programa de prevenção, promoção e recuperação da saúde, capaz de proporcionar a manutenção de níveis adequados de saúde física e mental e a garantia de condições compatíveis com o pleno desempenho de suas atividades. (NR)

Art. 2º .

...

§ 2º A cobertura assegurada pelo TRTer Saúde abrange a prestação de serviços na área da saúde na forma estabelecida por esta Instrução Normativa.

. (NR)

Art. 18.

§ 1º ...

IV - limite de valor autorizado para procedimentos de prótese dentária, quando houver;

.

VI - necessidade de exame de imagem, relatório ou fotografia para aprovação de procedimento.

.... (NR)

Art. 28. Para procedimentos de radiologia, o beneficiário apresentará ao credenciado os seguintes documentos:

...

§ 1º Na hipótese de procedimento de radiologia realizado por instituição da escolha do beneficiário, ficará dispensada a apresentação da certidão a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 2º Na hipótese de realização de tomografia, o pedido a que se refere o inciso III deste artigo deverá ser feito em formulário próprio e autorizado pela SAO. (NR)

Art. 47. ..

..

II - procedimentos de radiologia, observado o disposto no art. 26 desta Instrução Normativa;

..... (NR)

Art. 54. ...

§ 2º O limite de sessões de psicoterapia, por ano civil, encontra-se disposto na Tabela de Honorários e Procedimentos cobertos pelo plano TRTer Saúde, disponível no sítio deste Tribunal.

. (NR)

Art. 55. ...

§1º O beneficiário somente poderá utilizar a assistência psicológica de profissional ou de instituição não credenciados se, na cidade onde o serviço for prestado, não houver credenciado ou houver apenas um.

.... (NR)

Art. 57.

...

§ 2º ..

...

V - no caso de prestação de serviços psicológicos online, se o profissional tem autorização do Conselho Regional de Psicologia (CRP) para realização deste tipo de atendimento.

. (NR)

Art. 66. ...

...

§ 1º O limite de sessões da assistência fisioterápica, por ano civil, encontra-se disposto na Tabela de Honorários e Procedimentos cobertos pelo plano TRTer Saúde, disponível no sítio deste Tribunal.

. (NR)

Art. 67. ..

§ 3º O TRTer Saúde não cobrirá despesa decorrente da assistência fisioterápica prestada sem observância do disposto neste artigo. (NR)

Art. 85. O cancelamento de consulta das especialidades cobertas pelo TRTer Saúde deverá ser feito com, pelo menos, seis horas de antecedência.

. (NR)

Art. 86. Além das tabelas mencionadas nos arts. 18, 50, 54, 66, 80 e 84 desta Instrução Normativa, estão disponíveis no sítio deste Tribunal:

V - .

..

i) de autorização de tomografias. (NR)

Art. 3º Republique-se a [Instrução Normativa GP n. 64, de 2020](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Instrução Normativa e adequação à técnica legislativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região